



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE

O Documento de N° Duc 147/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 29/03/21

Responsáveis btw

**DECRETO N° 147/2021.**

**De 29 de março de 2021.**

***Regulamenta os descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISS Trabalho Pessoal para o exercício de 2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 015/2017 que estabeleceu a possibilidade de descontos de até 20% tanto para IPTU quanto o ISS Fixo, para os contribuintes que não possuem nenhum débito pendente para com o Município de Boa Vista do Incra;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aos contribuintes que não possuem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto exclusivamente para o Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – Para pagamento em cota única desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Aos contribuintes que não possuem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o trabalho pessoal – ISSQN Fixo:

I – Para pagamento em cota única desconto de 3% (três por cento).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Boa Vista do Incra em 29 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

  
**Cleber Trenhago,**

**Prefeito Municipal.**